



CONTRATO Nº 090/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PEFEITURA MUNICÍPAL DE BONFIM/RR, E A EMPRESA NTCS CONSULTORIA E SELEÇÕES EIRELI, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, CNPJ: 04.056.214/0001-30, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av. Rodrigo Jose da Silva, 37, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, CPF: 599.287.350-34, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa NTCS CONSULTORIA E SELEÇÕES EIRELI, CNPJ: 23.166.854/0001-48, estabelecida na Av. Mario Homem de Melo, Nº 507, Sala 01, Centro, Boa Vista/RR, neste ato representada pela sua Titula Administradora, a Sra. Noélia Andrade Pereira Vissoto, CPF: 783.383.282-00, doravante denominada de CONTRATADA, firmam este Contrato para execução dos serviços de manutenção e desenvolvimento do Website para atender a Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme especificações do Termo de Referência do Processo Nº 149/2022 - GAB, doravante referido por Processo, em consequência da Dispensa de Licitação Nº 018/2022-CPL, homologado em xx/07/2022, nos termos da Lei Nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 - Constitui objeto deste a contratação de empresa capacitada na prestação de serviço de manutenção e desenvolvimento do Website para atender a Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme discriminação no anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZOS:

- 2.1 - O serviço de manutenção e desenvolvimento do Website deverá ser realizado de forma continuada para atender conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Bonfim, com início imediato obedecendo ao prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de serviços expedida pelo Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
- 2.2 - O serviço de manutenção e desenvolvimento do Website da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, deverá ser realizado de acordo e em conformidade com o oferecido e aceito na proposta da contratada e conforme nota de empenho.
- 2.3 - O serviço de manutenção e desenvolvimento do Website da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, deverá ser realizado com serviços de alimentação por acionamento dinâmico, com manutenção optativa e com hospedagem in cloud das ferramentas interativas e de controle do Website, com acesso as informações no sistema eletrônico dos serviços de informações aos cidadãos (e-sic), com portal de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
- 2.4 - O serviço de manutenção e desenvolvimento do Website da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, deverá ser realizado com divulgação de dados, mensagens, notícias, fotos, e informações definidas e/ou repassados pelo Gabinete do Prefeito, apresentar dados que possam aperfeiçoar a política de comunicação em relação aos assuntos pertinentes a Gestão Pública e fornecer informações dos serviços do Município de Bonfim.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO:

- 3.1 - Como remuneração pelos serviços de manutenção e desenvolvimento do Website a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais), e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 do orçamento vigente da CONTRATANTE.
- 3.2 - Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, que consistirá em:
- 3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 3.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 3.2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 3.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.
- 3.4 - Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de cheque nominal ao credor.
- 3.5 - Não serão admitidas quaisquer cláusulas de reajuste de preço, durante a vigência deste Contrato.
- 3.6 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:



EM = Encargos Moratórios;
Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;
30 = número de dias do mês civil;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 4.1 - O prazo de execução do objeto será de 12 (Doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada para atender as necessidades do GAB, com início de execução imediato logo após a assinatura do Contrato firmado.
- 4.2 - A vigência do Contrato será de 12 (Doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, que poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo de acordo com o interesse e a necessidade do GAB, com as devidas justificativas de acordo com a legislação vigente e nos casos previstos no art. 57 da Lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

- 5.1 - O pagamento será efetuado pela SMF no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contando da data de apresentação da Nota Fiscal de serviços executados no setor competente, devidamente atestada pelo responsável.
- 5.2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS:

- 6.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei N° 8.078/90.
- 6.2 - Fica dispensada para a licitante vencedora prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 7.1 - Além das obrigações resultantes da Lei N° 8.666/93 e sem prejuízo do que disposto no Termo de Referência compete:
- I - À CONTRATADA;
- a) Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
- b) A CONTRATADA deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgue necessárias, durante a realização do serviço de manutenção e desenvolvimento do Website da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, visando à perfeita execução do mesmo;
- c) A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de manutenção e desenvolvimento do Website da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência;
- d) Realizar os serviços de manutenção e desenvolvimento do Website da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, com as condições e especificações estipuladas neste Termo de Referência, no prazo e discriminação especificada no documento de encaminhamento pelo Gabinete do Prefeito - GAB;
- e) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, o fornecimento dos serviços deste Termo de Referência;
- f) A Contratada deverá comunicar e apresentar ao Gabinete do Prefeito de Bonfim/RR, o profissional responsável da Contratada para acompanhar a execução dos serviços de manutenção e desenvolvimento do Website da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
- g) Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer publicação que não for solicitada pela Prefeitura Municipal de Bonfim/RR;
- h) Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer despesa decorrente e necessária à efetiva execução dos serviços contratados, tais como despesas com transporte, diária, hospedagem, alimentação, fretes, pessoal, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e todos decorrentes da relação empregatícia com os profissionais responsáveis pela execução das atividades, não mantendo vínculo de qualquer natureza com o Contratante.
- i) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
- j) Realizar os serviços de manutenção e desenvolvimento do Website da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este Processo, em conformidade com a Lei N° 8.666/93;
- II – À CONTRATANTE;
- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei N° 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD



- a) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de serviços para execução imediata, contendo as especificações dos de manutenção e desenvolvimento do Website, conforme as especificações na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- c) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária:

GABINETE DO PREFEITO – GAB

Exercício: 2022.

Programa de Atividade: 04.122.0200.2003.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

Tipo de Empenho: Estimativo.

No valor total de: R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES:

9.1 - O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das Cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei N° 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência e Anexo.

CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

10.1 – A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida por representante do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei N° 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei N° 8.666/93.

10.3 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de serviços, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei N° 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei N° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Bonfim/RR, em 01 de agosto de 2022.

CONTRATANTE:

Joner Chagas
Prefeito do Município de Bonfim.

PELA CONTRATADA:

NTCS CONSULTORIA E SELEÇÕES EIRELI.
CNPJ: 23.166.854/0001-48
Noélia Andrade Pereira Vissoto
CPF: 783.383.282-00
Titular administradora

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: 539.256.372-49

2. Luizmilla Rival Milen Ferro

CPF: 015.141.712-10



EXTRATO DE CONTRATO N° 090/2022

ORIGEM: PROCESSO N° 149/2022 – GAB.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2022 - CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR
CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: NTCS CONSULTORIA E SELEÇÕES EIRELI.
CNPJ: 23.166.854/0001-48

ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE BONFIM
Publicação de acordo com o disposto
No Art. Parágrafo Único
Da Lei Orgânica do Município
Bonfim. 01/108/22
Islane P. Costa

Islane Peres Costa
Chefe Adjunto de Gabinete da
Prefeitura Municipal de Bonfim
Dec. 005/2022

RESPONSÁVEL: NOÉLIA ANDRADE PEREIRA VISSOTO
CPF: 783.383.282-00
TITULAR ADMINISTRADORA

OBJETO: A contratação de empresa capacitada na prestação de serviço de manutenção e desenvolvimento do Website para atender a Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme discriminação no anexo I do Termo de Referência.

GABINETE DO PREFEITO - GAB.
Exercício: 2022.
Programa de Trabalho: 04.122.0200.2003.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

Tipo de Empenho: Estimativo.

Valor total: R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 01/08/2022.

PEDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kaila Karem Pereira Duarte

Código Identificador:2C477A5A

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
124/2021. ORIGEM: PROCESSO Nº 182/2021 - SMOSP.
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021-CPL.****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
124/2021.**ORIGEM: PROCESSO Nº 182/2021 - SMOSP.
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021-CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.

CONTRATADA: EXCELLENCE COMERCIO E CONSTRUÇÕES
EIRELI
CNPJ: 10.143.815/0001-83

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo do prazo de vigência do contrato nº 0124/2021 e consecutivamente o prazo de execução da obra de RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR. RODOVIA VICINAL TRONCO VILENA (BOM-168). EXTENSÃO TOTAL DE 62,90 KM, no Município de Bonfim/RR, contrato nº 124/2021, objeto do Convenio nº 05/2021/GERR/SEINF/PMB

DO ADITIVO. Prorroga-se o prazo do prazo de vigência do contrato nº 0124/2021 e consecutivamente o prazo de execução da obra recuperação de estradas vicinais no Município de Bonfim/RR. rodovia Vicinal TRONCO VILENA (BOM-168). extensão total de 62,90 KM, no Município de Bonfim/RR por mais 119 (Cento e dezenove) dias corridos contados a partir do dia 02/09/2022, passando o mesmo a vigorar até o dia 30/12/2022, com base no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2022

Publicado por:

Debora Maria Silva de Santana

Código Identificador:FAC8B7A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2022. ORIGEM:
PROCESSO Nº 149/2022 - GAB. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
018/2022-CPL.****EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2022.**ORIGEM: PROCESSO Nº 149/2022 - GAB.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022-CPL.CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
CNPJ: 04.056.214/0001-30CONTRATADA: NTCS CONSULTORIA E SELEÇÕES EIRELI
CNPJ: 23.166.854/0001-48RESPONSÁVEL: NOELIA ANDRADE PERERIA VISSOTO
CPF: 783.383.282-00
TITULAR ADMINISTRADORA

DO OBJETO: A contratação de empresa capacitada na prestação de serviço de manutenção e desenvolvimento do website para atender a Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme discriminação no anexo I do Termo de Referência.

GABINETE DO PREFEITO – GAB

Exercício: 2022

Programa de Trabalho: 04.122.0200.2003.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

Tipo de Empenho: Estimativo

Valor Total: R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)

VIGENCIA DO CONTRATO: DE 12 (doze) meses contatos a partir da assinatura de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2022

Publicado por:

Debora Maria Silva de Santana

Código Identificador:F6A90EB3

GABINETE DO PREFEITO**LEI Nº398/2022, DE 17 DE OUTUBRO 2022 DISPÕE SOBRE A
ALTERAÇÃO DA LEI 285/2017, QUE TRATA DA
PERMISSÃO DE SERVIÇOS DE TAXI EM BONFIM.****Lei nº398/2022, de 17 de outubro 2022****DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI
285/2017, QUE TRATA DA PERMISSÃO DE
SERVIÇOS DE TAXI EM BONFIM.****O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, XII, da Lei Orgânica do Município, faço saber que aprova e sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º.** O Inciso II do Art. 5º da Lei Municipal nº 285 de 26 de dezembro de 2017, em consonância com o § 1º do Art.12-A, da Lei 12.587 de 03 de janeiro de 2012, e Art. 11-A, da Lei 13.640 de 26 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:**Art. 5º.....**
(.....)**II** – A concessão de alvará para exploração de serviço de Taxi, fica limitada a apenas uma vaga por pessoa física, sendo-lhe permitida a transferência onerosa para terceiros, após o período mínimo de 03 anos de sua concessão inicial, sendo obrigatória a comunicação e outorga pelo Município, ao novo proprietário.**Art. 2º.** É vedada a concessão ou outorga de serviço de taxi, a pessoa jurídica.**Art. 3º** Esta Lei, entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim – RR, em 17 de outubro de 2022.

JONER CHAGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Maria Silva de Santana

Código Identificador:89C927F4

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO: 178/ 2022 - NOMEAÇÃO FUNÇÃO
GRATIFICADA****DECRETO: 178/ 2022****O Prefeito do Município de Bonfim**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.**DECRETA:****Art. 1.º**- Fica **NOMEADA** a Senhora, **CRISTINA FRANÇA DE ALMEIDA**, para exercer o cargo em função gratificada de **SUPERVISOR PEDAGOGICO PMB/NS2**.